

Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta última prevalecerá.

PONTO PRIMEIRO DA ORDEM DO DIA

Conselho de Administração, nomeação de Administradores por um conjunto de accionistas que actuam no exercício do direito de representação proporcional.

Na hipótese de que seja mantido e ratificado o agrupamento notificado à Sociedade no dia 27 de Março de 2018, ou qualquer outro agrupamento confira o direito de representação proporcional no Conselho de Administração, e a fim de cumprir com o disposto no Artigo 23.3 dos Estatutos e com o Real Decreto 821/1991, de 17 de Maio, o conjunto de accionistas, diretamente ou por meio de um representante comum, poderão manifestar que o agrupamento de acções se mantém e, assim, proceder com a nomeação dos membros dos Administradores que lhe correspondam, ao abrigo do exercício do direito de representação proporcional estabelecido no artigo 5 do Real Decreto 821/1991, de 17 de Maio.